



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 72
QUARTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2012

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Serviço de Desporto do Faial

Página 2005

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direção Regional da Energia

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Despacho n.º 510/2012 de 11 de Abril de 2012

Nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, determino o seguinte:

1 - Durante a minha ausência da Região, de 10 a 17 de abril de 2012, as funções de Presidente do Governo Regional dos Açores serão asseguradas pelo Vice-Presidente do Governo Regional, Dr. Sérgio Humberto Rocha de Ávila.

2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

4 de abril de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

SERVIÇO DE DESPORTO DO FAIAL

Contrato-Programa n.º 73/2012 de 11 de Abril de 2012

Ao abrigo do artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, conjugado com o artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, e o artigo 119.º da Portaria n.º 76/2009, de 23 de setembro, foi celebrado, para a época desportiva 2011/2012, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto, o Serviço de Desporto do Faial e uma entidade que desenvolve atividade naquela ilha, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direção Regional do Desporto.

O objeto do contrato-programa é o apoio para a promoção e desenvolvimento de atividades físicas e desportivas, de carácter regular, em meio escolar.

Entidade	Montante
Clube Desportivo Escolar da Horta	6.552,00 €
Total	6.552,00 €

2 de abril de 2012. - O Diretor do Serviço de Desporto do Faial, *Bruno Frias Leonardo*.

**JORNAL OFICIAL****SERVIÇO DE DESPORTO DO FAIAL**
Contrato-Programa n.º 74/2012 de 11 de Abril de 2012

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, foram celebrados, para a época desportiva 2011/2012, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto do Faial e as entidades que desenvolvem atividade naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direção Regional do Desporto.

O objeto dos contratos-programa é o apoio para a promoção e desenvolvimento de atividades físicas e desportivas da população adulta, de caráter regular.

Entidade	Montante
Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Horta	450,00€
Associação de Andebol da Ilha do Faial	300,00€
Angústias Atlético Clube	1.200,00€
Clube Independente Atletismo Ilha Azul	450,00€
Azórica - Associação de Defesa do Ambiente	300,00€
Sporting Club da Horta	300,00€
União Recreio e Desporto	300,00€
Centro de Cultura e Desporto da Assembleia Legislativa da Região Autónoma Açores	150,00€
Futebol Clube dos Flamengos	450,00€
Clube Naval da Horta	150,00€
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial	1.950,00€
Total	6.000,00€

2 de abril de 2012. - O Diretor do Serviço de Desporto do Faial, *Bruno Frias Leonardo*.

SERVIÇO DE DESPORTO DO FAIAL
Contrato-Programa n.º 75/2012 de 11 de Abril de 2012

Ao abrigo do artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, conjugado com o artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de

**JORNAL OFICIAL**

dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, foram celebrados, para a época desportiva 2011/2012, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto, o Serviço de Desporto do Faial e as entidades que desenvolvem atividade naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direção Regional do Desporto.

O objeto dos contratos-programa é o apoio para a promoção e desenvolvimento de atividades físicas e desportivas, de caráter regular.

Entidade	Montante
Clube Naval da Horta	2.868,75€
Futebol Clube dos Flamengos	1.822,50€
Grupo Desportivo da Feteira	911,25€
Sporting Club da Horta	1.788,75€
Angústias Atlético Clube	1.653,75€
Fayal Sport Club	1.721,25€
Grupo Desportivo Cedrense	1.012,50€
Total	11.778,75€

2 de abril de 2012. - O Diretor do Serviço de Desporto do Faial, *Bruno Frias Leonardo*.

D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE**Extrato de Despacho n.º 113/2012 de 11 de Abril de 2012**

Nos termos do n.º 4 do artigo 25.º do Regulamento de Instalação e Laboração dos Estabelecimentos Industriais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 40/92/A, de 7 de outubro e de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/88/A, de 6 de abril, foram autorizados os seguintes estabelecimentos:

Em despacho de 2 de janeiro de 2012:

Mariano Brum Gouveia e Filhos, Lda. a alterar uma unidade industrial destinada a serração de madeiras, fabricação de outras obras de carpintaria para a construção, fabricação de mobiliário de cozinha, atividades de acabamento de mobiliário e impregnação de madeira, C.A.E. 16101 – 16230 – 31020 – 31094 - 16102 - Classe A, na Rua Nova da Fonte, freguesia de Vila de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande.

Em despacho de 11 de janeiro de 2012:

**JORNAL OFICIAL**

Costa e Cerdeira, Lda. a instalar uma unidade industrial destinada à fabricação de outras obras de carpintaria para a construção, fabricação de mobiliário de cozinha, fabricação de mobiliário de madeira para outros fins e atividades de acabamento de mobiliário, C.A.E. 16230 – 31020 – 31091 - 31094 - Classe B, no Caminho para os Regatos, n.º 11, freguesia de Terra Chã, concelho de Angra do Heroísmo.

Em despacho de 16 de janeiro de 2012:

António Luis de Sousa Carreiro a instalar uma unidade industrial destinada à fabricação de outras obras de carpintaria para a construção, fabricação de portas, janelas e elementos similares em metal, fabricação de mobiliário de cozinha e fabricação de mobiliário de madeira para outros fins, C.A.E. 16230 – 25120 – 31020 - 31091 - Classe B, na Canada dos Valagões, freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada.

Em despacho de 31 de janeiro de 2012:

SINAGA – Sociedade de Indústrias Agrícolas Açorianas, SA a alterar uma unidade industrial destinada à indústria do açúcar, C.A.E. 10810 - Classe A, na Rua de Lisboa, n.º 75, freguesia de Santa Clara, concelho de Ponta Delgada.

Em despacho de 16 de março de 2012:

Lotaçor – Serviços de Lotas dos Açores, SA a instalar uma unidade industrial destinada à preparação de produtos da pesca e da aquicultura e congelação de produtos da pesca, C.A.E. 10201 - 10202 - Classe B, na Rua das Caravelas, freguesia de Velas, concelho de Velas.

3 de abril de 2012. - O Diretor de Serviços de Fomento da Competitividade e Qualidade, *Daniel de Medeiros Mestre*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 41/2012 de 11 de Abril de 2012

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Diretora Regional e o Centro Comunitário Divino Espírito Santo, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula I

Objeto

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, para permitir a comparticipação das despesas referentes à criação de logótipo para o edifício do Centro de Dia e Noite do Centro Comunitário Divino Espírito Santo.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante 2.397,72€ (dois mil, trezentos e noventa e sete euros, e setenta e dois cêntimos).

Cláusula III

Obrigações da Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a receção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 2.397,72€ (dois mil, trezentos e noventa e sete euros, e setenta e dois cêntimos), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50, Divisão 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 01 – Apoio a Idosos, Ação I) - Criação, Melhoramentos e Apetrechamento de Equipamentos Sociais de Apoio aos Idosos, CE: 08.07.01., do Orçamento do respetivo ano económico.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a executar o investimento referido na cláusula I, até ao final do mês de abril de 2012, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes na RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de agosto.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva e tributária

O Centro Comunitário Divino Espírito Santo, autoriza a Direção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva e tributária perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Comunitário Divino Espírito Santo a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

23 de março de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*. - O Presidente da Direção do Centro Comunitário Divino Espírito Santo, *Carlos Manuel Peixoto da Costa Rita*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**Despacho n.º 511/2012 de 11 de Abril de 2012**

Nos termos do n.ºs 1 dos artigos 5.º e 6.º do Regulamento que define os termos de execução do “Programa de Qualificação Empresarial”, designado por PQE, anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 10/2012/A, de 25 de janeiro, é reembolsada a compensação retributiva a Proturotel, Promoção Turística e Hoteleira, SA, Candidatura 01/2012, suportada enquanto empregador(a), até à verba limite apurada de € 5.196,10 (cinco mil, cento e noventa e seis euros e dez cêntimos), atribuída com caráter mensal, pelo período de 2,5 (dois meses e meio) meses.

O presente reembolso é atribuído por intermédio da disponibilidade orçamental do Fundo Regional de Emprego, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento do PQE.

6 de março de 2012. - O Diretor Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**Despacho n.º 512/2012 de 11 de Abril de 2012**

Nos termos do n.ºs 1 dos artigos 5.º e 6.º do Regulamento que define os termos de execução do “Programa de Qualificação Empresarial”, designado por PQE, anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 10/2012/A, de 25 de janeiro, é reembolsada a compensação

**JORNAL OFICIAL**

retributiva a Proturotel, Promoção Turística e Hoteleira, SA, Candidatura 02/2012, suportada enquanto empregador(a), até à verba limite apurada de € 3.210,42 (três mil, duzentos e dez euros e quarenta e dois cêntimos), atribuída com carácter mensal, pelo período de 4,5 (quatro meses e meio) meses.

O presente reembolso é atribuído por intermédio da disponibilidade orçamental do Fundo Regional de Emprego, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento do PQE.

6 de março de 2012. - O Diretor Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**Despacho n.º 513/2012 de 11 de Abril de 2012**

Nos termos do n.ºs 1 dos artigos 5.º e 6.º do Regulamento que define os termos de execução do “Programa de Qualificação Empresarial”, designado por PQE, anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 10/2012/A, de 25 de janeiro, é reembolsada a compensação retributiva a HTA, Hotéis, Turismo e Animação dos Açores, SA, suportada enquanto empregador(a), até à verba limite apurada de € 2.193,70 (dois mil, cento e noventa e três euros e setenta cêntimos), atribuída com carácter mensal, pelo período de 4,5 (quatro meses e meio) meses.

O presente reembolso é atribuído por intermédio da disponibilidade orçamental do Fundo Regional de Emprego, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento do PQE.

6 de março de 2012. - O Diretor Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**Extrato de Portaria n.º 135/2012 de 11 de Abril de 2012**

O Secretário Regional da Saúde atribui ao:

Hospital da Horta E.P.E. – Horta

Em portaria de 4 de abril de 2012

**JORNAL OFICIAL**

4.599,99€ (quatro mil quinhentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos), destinados a compartilhar o apoio logístico do Programa de Manutenção por Substituição Opiácea no Centro de Adictologia da Horta, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional 9/2011/A, de 23 de março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 50, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Ação C, Código 04.01.01.

4 de abril de 2012. - A Diretora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

D.R. DA ENERGIA**Édito n.º 25/2012 de 11 de Abril de 2012**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção de Serviços de Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, nº 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal de Stª Cruz da Graciosa, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-4004/11 (3168/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal MT a 15 kV para o PT AS 100kVA do IROA - Miradouro, sita em Miradouro, Freguesia de Stª Cruz da Graciosa, Concelho de Stª Cruz, Ilha Graciosa. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 339 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 6 da Linha MT a 15 kV Quitadouro - Guadalupe 02, que se destina a alimentar o PT AS 100kVA do IROA - Miradouro.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção de Serviços, dentro do prazo citado.

3 de abril de 2012. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.